

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Natália Agência de Viagens e Turismo Ltda-Epp.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer de Barretos.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 243.660,00.
Processo SELJ 0347/2015
Contrato: 015/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Natália Agência de Viagens e Turismo Ltda-Epp.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer de Araraquara.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 264.095,00.
Processo SELJ 0338/2015
Contrato: 016/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Ação Transportes e Trurismo Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer de GRANDE São Paulo.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 292.200,00.
Processo SELJ 0343/2015
Contrato: 022/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Ação Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/ ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer da Capital/ Divisão de Esportes.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 275.449,80.
Processo SELJ 0341/2015
Contrato: 014/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Hélio e Carlos Transportadora Ltda-Epp.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer de Franca.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 256.150,00.
Processo SELJ 0337/2015
Contrato: 020/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Natália Agência de Viagens e Turismo Ltda – Epp.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer de Ribeirão Preto.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 239.970,50.
Processo SELJ 0344/2015
Contrato: 026/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Ação Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer de Campinas.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 291.250,00.
Processo SELJ 0336/2015
Contrato: 025/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Ação Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/ ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer de São José Dos Campos.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 310.499,80.
Processo SELJ 0333/2015
Contrato: 023/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Ação Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer de Sorocaba.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 273.299,80.
Processo SELJ 0334/2015
Contrato: 024/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Ação Transportes e Turismo Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer de Santos.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 295.799,80.
Processo SELJ 0342/2015
Contrato: 019/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Martins & Guimarães Transporte e Turismo Ltda. Me

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer de Aracatuba.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 265.900,00.
Processo SELJ 0339/2015
Contrato: 017/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Martins & Guimarães Transporte e Turismo Ltda. Me

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/

ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer de Presidente Prudente.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 288.150,00.
Processo SELJ 0335/2015
Contrato: 018/2015

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Contratada: Martins & Guimarães Transporte e Turismo Ltda. Me

Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, mediante a locação de ônibus e vans, destinada ao transporte de Atletas, Delegações e/ ou Equipe de Apoio, da Delegacia Regional de Esporte e Lazer de São José Do Rio Preto.

Vigência: 05-08-2015 a 31-12-2015
Valor: R\$ 266.649,80.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 13-8-2015

Processo: SH-252/02/2010

Interessado: Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal

Assunto: Convênio Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal - Rescisão Amigável.

CNPJ: 45.660.602/0001-03

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento de solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.

Recursos: Convênio não contempla repasse de recursos.

Vigência: 07-07-2010 a 06-07-2015

Resumo: Despacho GS - CL de Autorização 0137/2015 de 27-07-2015

À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/SH 398/2015 (fls.199 a 201), e as manifestações do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls.197/197.v e 203) e da Chefia de Gabinete (fls.204/204v), autorizo, com fundamento no artigo 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, a formalização do Termo de Rescisão do convênio celebrado com o Município de Gastão Vidigal, de acordo com os elementos em epígrafe.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE FINANÇAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diárias, custeio e utilidade pública. Estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.
UGE - 250101

2015PD	VECTO.	VALOR
00577	12/08/15	829.704,15
00578	12/08/15	90.354,78
00580	14/08/15	100.000,00
00581	14/08/15	9.412,55
00582	14/08/15	30.000,00
00583	14/08/15	26.100,00
00584	14/08/15	39.493,30
00585	14/08/15	33.659,77
00586	14/08/15	30.000,00
00587	14/08/15	29.748,82
00588	14/08/15	36.837,89
00589	14/08/15	13.995,46
00590	14/08/15	67.340,47
00591	14/08/15	60.536,71
00592	14/08/15	28.680,00
00593	14/08/15	94.665,11
00594	14/08/15	50.000,00
00595	14/08/15	27.793,65
00596	14/08/15	34.740,18
00597	14/08/15	17.264,00
00598	14/08/15	24.140,28
00599	14/08/15	232.609,47
00600	14/08/15	19.245,00
00601	14/08/15	23.837,03
00602	14/08/15	6.819,16
00603	14/08/15	18.792,98
00605	14/08/15	14.908,65
00606	14/08/15	25.585,41
00607	14/08/15	40.000,00
00608	14/08/15	39.191,86
00609	14/08/15	100.993,39
00610	14/08/15	35.082,86
00611	14/08/15	15.000,00
00612	14/08/15	20.180,86
00613	14/08/15	2.385,29
00614	14/08/15	10.803,52
TOTAL		R\$ 2.279.902,60

AGÊNCIA PAULISTA DE HABITAÇÃO SOCIAL

Despacho do Secretário, de 13-8-2015

Processo: SH 210/05/2013

Interessado: Secretaria da Habitação - Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista e Banco do Brasil S.A.

Assunto: Termo de Consolidação dos Termos de Cooperação e Parceria destinados ao Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Individual e Programa Casa Paulista - Servidor Público Estadual.Alteração do plano de trabalho e diretrizes operacionais.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: Aporte de recursos financeiros destinados à concessão de subsídios às pessoas físicas integrantes do público alvo definido segundo diretrizes do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Individual e Programa Casa Paulista - Servidor Público Estadual, de forma a ampliar o seu poder de compra para que, somados aos recursos concedidos pelo Banco do Brasil por meio de crédito habitacional, viabilizem o acesso à moradia própria.

Recursos: Valor Estimado - R\$ 335.000.000,00

Vigência: O presente termo vigorará da data de sua assinatura até 31-12-2015

Despacho GS de Autorização 0317/2015 de 04-08-2015

Resumo: À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer C/SH 369/2015 (fls.444 a 448v) e a manifestação do Secretário

Executivo da Casa Paulista (fls.441/442v e 515/515v), aprovo, a consolidação dos Termos de Cooperação a Parceria celebrados entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, e o Banco do Brasil S.A, nos autos dos processos SH 210/05/2013 e 798/05/2011, visando ao aporte de recursos financeiros estaduais destinados, respectivamente, ao Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Individual e Programa Casa Paulista - Servidor Público Estadual, bem como o Plano de Trabalho de fls.511/513, de acordo com os elementos em epígrafe.

Meio Ambiente

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SMA - 52, de 13-8-2015

Altera dispositivo na Resolução SMA 48, de 16-07-2015, que constitui Grupo de Trabalho para organizar a participação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente; a colaboração do governo subnacional do Estado de São Paulo, na 21ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP-21; elaborar agenda de trabalho da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como articular a participação e proposta de compromisso de representantes do setor produtivo no tocante à temática das mudanças climáticas

A Secretária de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - O dispositivo a seguir enumerado da Resolução SMA 48, de 16-07-2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - o inciso I do Artigo 2º:

“Artigo 2º -

I - Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente:

a) Ana Paula Fava de Moraes, portadora do RG 8.883.488-8, da Assessoria Internacional, como coordenadora do Grupo de Trabalho;

b) Martina Laukant Ehrenberg Müller, portadora do RG 35.187.670-4, da Assessoria Internamcional;

c) Aline Pacheco Pelucio, portadora do RG 38.094.519-8, da Assessoria Institucional; e

d) Oswaldo dos Santos Lucon, portador do RG 14.009.805-7, da Assessoria de Mudanças Climáticas. (NR)

.....”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SMA 6.478/2015)

Resolução SMA - 53, de 13-8-2015

Designa os membros da Comissão de Outorga do “Selo Verde Oficial do Estado de São Paulo”, criada pelo artigo 2º da Lei 11.878, de 19-01-2005

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto 59.968, de 17-12-2013, que regulamenta a Lei 11.878, de 19-01-2005, Resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão de Outorga do “Selo Verde Oficial do Estado de São Paulo”, na qualidade de membros:

I - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Lie Shitara Schutzer, portadora do RG 27.905.547-X;

II - Da Fundação Nacional do Meio Ambiente “Dr. Ernesto Pereira Lopes” - Funama: Claudio José Lopes, portador do RG 19.157.190, e Augusto Fauvel de Moraes, portador do RG 26.766.753-X;

III - Da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo: Décio José de Aguiar Leão, portador do RG 17.364.471, e Marcos Aurélio Venâncio, portador do RG 22.283.719-6.

Parágrafo único - A coordenação dos trabalhos da Comissão a que alude o caput deste artigo ficará a cargo de Lie Shitara Schutzer, portadora do RG 27.905.547-X.

Artigo 2º - A Comissão de Outorga do “Selo Verde Oficial do Estado de São Paulo” deverá apresentar os critérios para concessão do “Selo Verde Oficial do Estado de São Paulo” e do “Selo Verde Oficial do Estado de São Paulo - Município Verde Azul” para apreciação da Secretária de Estado do Meio Ambiente, em até 90 dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA 25, de 31-03-2014. (Proc. SMA 9.083/2014)

Portaria CG - 18, de 13-8-2015

Dispõe sobre a instauração de apuração preliminar e designação de comissão responsável por sua condução

O Chefe de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, especialmente considerando as disposições dos arts. 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, e conforme Decreto 57.933, de 2 de abril de 2012, especialmente art. 71, I, “j”, decide:

Art. 1º - Instaurar apuração preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos constantes do processo SMA 7.717/2015, bem como designar Constantino Francisco Maria Alves, portador da cédula de identidade RG 14.262.422-6, Analista Administrativo, Andrea Matsuno, portadora da cédula de identidade R.G. 24.922.613-3, Executivo Público, e Christiane Stefani Peres, portadora da cédula de identidade R.G. 24.205.855-3, Oficial Administrativo, todos da Coordenadoria de Administração, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos investigativos, que deverão ser encerrados no prazo de 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 11-08-2015

Determinando que:

1- se ofício:

a) à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, para dar-lhe ciência do relatório final elaborado pela Corregedoria Geral da Administração-Setorial Meio Ambiente, destacando-se a recomendação de que nos contratos de venda e compra de resina no regime de matagem sejam apontados os talhões em que ocorrerá a exploração e não apenas o número de painéis, para facilitar o controle da execução dos ajustes; e

b) à Corregedoria Geral da Administração, informando-a do teor deste despacho, especialmente sobre o envio do feito à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para as providências apontadas no item 2, abaixo; e

2- se encaminhem os autos à Procuradoria Geral do Estado, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 1.183, de 30-08-2012:

a) para que a Procuradoria de Procedimentos Disciplinares analise o presente feito conjuntamente com o processo SMA 231/2013, devendo-se salientar que esta Chefia de Gabinete reitera, nesta oportunidade, o Despacho CG 192/2014, cópia às fls. 94/95, exarado naquele processo SMA, em que se determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor J. A. de F, portador do RG 6.701.514-1, ficha funcional atualizada às fls. 99, com a observação de que essa Procuradoria deve proceder, se considerar pertinente, ao reequadramento das condutas atribuídas ao mencionado servidor em dispositivo do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado que venha a ensejar a imposição da pena de demissão a bem do serviço público, nos moldes preconizados pela Corregedoria Geral da Administração; ou, ainda,

b) se, no processo SMA 231/2013, já tiver sido baixada Portaria de instauração de processo administrativo em desfavor do servidor J. A. de F, para que a Unidade competente da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares examine as conclusões alcançadas pela Corregedoria Geral da Administração e, se for o caso, adite a aludida Portaria, a teor do disposto nos artigos 270 e 274, combinados com o artigo 260, e no artigo 291, todos da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, para se reequadrar os fatos imputados ao servidor J. A. de F. em dispositivo daquele diploma legal que implique, em tese, a aplicação da pena de demissão a bem do serviço público. (Processo SMA 7.031/2015) (Republicado por ter saído no Caderno incorreto e com incorreções)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO II - ARAÇATUBA

Comunicado
O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba – CTRF-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega da notificação via Correios e/ ou Polícia Militar Ambiental. O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental 96251/2001

Autuado: Waldemar de Brito

CPF: 023.710.268-40

Município: Araçatuba

Regularização de Auto de Infração Ambiental via cadastro eletrônico de propriedades rurais no Cadastro Ambiental Rural - SiCAR e adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA. Notificamos sobre a necessidade de cadastramento eletrônico de sua propriedade rural referente ao Auto de Infração Ambiental - AIA acima, para o qual não identificamos a reparação dos danos ambientais causados na área objeto da autuação, no Cadastro Ambiental Rural – SiCAR.

Tal cadastro é obrigatório. A falta de adesão torna o imóvel irregular e ainda dificulta o acesso a financiamentos, programas ambientais e até a obtenção de licença para uso de água. O proprietário, por sua vez, poderá ser autuado com aplicação de multa diária, conforme artigo 55 da Resolução SMA 48/2014.

Sendo assim, deve ser realizada a inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural (SiCAR), através do endereço eletrônico http://www.ambiente.sp.gov.br/sicar. Caso a propriedade seja menor de quatro módulos fiscais o proprietário pode buscar apoio gratuito para inscrição nos locais constantes na lista de parceiros que se encontra no mesmo site.

A inscrição no SiCAR é a primeira etapa para regularização do Auto de Infração Ambiental, porém para sua conclusão é necessária também a adesão e cumprimento das demais exigências do Programa de Regularização Ambiental - PRA, tal como a elaboração de Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas.

Ressaltamos a importância de, no momento do cadastro, anexar cópia digitalizada do (s) Auto (s) de Infração Ambiental e, se for o caso, de documento que ateste que o (s) dano (s) ambiental (is) foi (foram) reparado (s).

O prazo final para cadastro é 06-05-2016.

Após ser realizado o devido cadastro, deve ser informado em qualquer unidade da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA) o Número do Registro no SiCAR.

Caso tal procedimento já tenha sido realizado, por favor desconsiderar a presente publicação.

Os endereços das unidades da CFA poderão ser encontrados no sítio eletrônico http://www.ambiente.sp.gov.br/cfa/contato/ctrf.

Dúvidas poderão ser sanadas gratuitamente no telefone 0800 113 560.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO VI - BAURU

Comunicado

O Centro Técnico Regional de